



PROJETO DE LEI Nº 557/00
737/00

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.057, DE 8 DE MAIO DE 2000

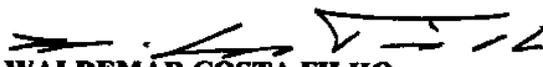
(Concede prazo para atendimento da exigência prevista no inciso III, do artigo 2º da Lei nº 4.316, de 9 de janeiro de 1995).

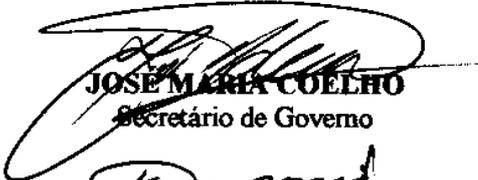
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É concedido à FÁBRICA DE TINTAS AMY LTDA. o prazo de 18 (dezoito) meses para atendimento da exigência prevista no inciso III, do artigo 2º da Lei nº 4.316, de 9 de janeiro de 1995, a contar da re-ratificação da respectiva escritura de doação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de maio de 2000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos


MINOR HARADA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente,
Indústria e Comércio


JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.